



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA E A EMPRESA KK INFORMATICA LTDA - ME, COMO A SEGUIR SE LÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/nº – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000 Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 32.777.088/0001-49, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. VALDEMAR GOMES ALVES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro lado, a empresa KK INFORMATICA LTDA - ME, com endereço a Rua Barão do Rio Branco nº 148, Bairro Centro, Itabaiana – Sergipe, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.436.295/0001-92, representado por seu Sócio Administrador o Sr. Kelvys Santos Teles, RG nº 1488229 SSP/SE e CPF nº 003.021.285-57, adiante denominada CONTRATADA, para o fim especial de firmar o presente Contrato para Aquisição de Material de Informática, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, cuja cláusulas e condições estão a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE de acordo com as especificações e quantitativo constante no Anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes contratantes declaram ter conhecimento do seu teor.

- Justificativa
- Orçamento Prévio da contratada
- Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá início a partir de 17 de Janeiro de 2019 e termino em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no corpo deste Contrato e nos documentos aplicáveis discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, durante a vigência do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

- b) Solicitar da Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos que vier causar a Câmara Municipal de Carira ou a terceiros, por si ou por seus empregados, isentando a CMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do material, do objeto deste Contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas referentes à entrega dos produtos, salarial, impostos e quaisquer tributos que venha a inserir sobre o fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no corpo deste Contrato e documentos aplicáveis, discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

5.2. Efetuar os pagamentos dos valores constantes da Cláusula Sexta e devidos à Contratada;

5.3. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 12.497,00 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais)**.

Parágrafo Primeiro – No valor acima referido estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do objeto deste Contrato, inclusive os custos da Contratada com seu pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administrativos, impostos, taxas, emolumentos, outras contribuições de qualquer natureza e demais custos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, em até 05 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal com a devida autenticação do material e as certidões negativas de FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, CONJUNTA FEDERAL E CNDT;

Parágrafo Primeiro – Os documentos de cobrança não comprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, a data de sua reapresentação será a data início para a nova contagem de prazo que disporá a Câmara Municipal de Carira para efetuar o pagamento nas condições estipuladas no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS

8.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sujeitara a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da Contratada ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito por parte da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do Art. Supracitado, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovado, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correntes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação:

**010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
01.031.0008.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A entrega do material será atestada pelo Almojarifado desta casa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 Este Contrato será regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o **Sr. Everton Dias da Costa como Gestor de Contrato e o Sr. Fernando Lima dos Santos como fiscal de contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1.4.1 Fica desde já eleito, de comum acordo entre as partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de Carira, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Carira/SE, 18 de Janeiro de 2019.

Valdemar Gomes Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE**

Kelvys Santos Teles

**KK INFORMÁTICA LTDA ME
KELVYS SANTOS TELES
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____ *CPF: 039.05.605-22* *Fernando Lima Sr*
2. _____ *Everton Dias da Costa* *CPF 03750695504*



Fls. 40 #

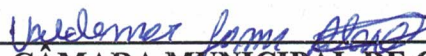
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE.

Item	Produtos	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora Multifuncional, a Laser, com scanner, entrada para USB, impressão de no mínimo 42 ppm (mono) e 42 ppm (colorida).	UND	1	3.150,00	3.150,00
02	Notebook I5, mínimo de 15. 6 a tela, 500 GB, Bivolt, assistência técnica no estado de Sergipe, garantia de 01 (um) ano.	UND	1	3.349,00	3.349,00
03	HD Externo 2 TB USB	UND	1	549,00	549,00
04	Toner para impressora multifuncional.	UND	6	590,00	
05	Carregador de Bateria p/ laptop	UND	1	188,00	188,00
06	HD 500 GB	UND	1	395,00	395,00
07	Refil para tanque de tinta amarelo T664420 – AL EPSON	UND	4	78,00	312,00
08	Refil para tanque de tinta ciano T664420 – AL EPSON	UND	4	78,00	312,00
09	Refil para tanque de tinta magenta T664320 – AL EPSON	UND	4	78,00	312,00
10	Refil para tanque de tinta magenta T664120 – AL EPSON	UND	5	78,00	390,00
TOTAL					12.497,00

Carira/SE, 18 de Janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE

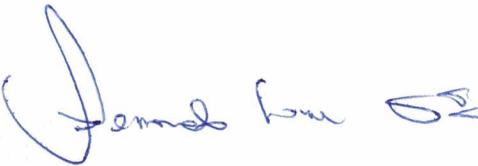


**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Kelvys Santos Teles

**KK INFORMÁTICA LTDA ME
KELVYS SANTOS TELES
CONTRATADO**

Testemunhas:

3. 039.825.645-00 *Jennel sou* 
4. Querton Dias da Costa 037 506 95504